

Jornal Anasps Informativo da Associação Nacional dos Servidores da Previdência Social Providência Social

Ano 6

número 34

janeiro / 99

MP 1.729

Mais uma Vitória

ANASPS mobiliza parlamentares e garante a manutenção do Servico Social cuja extinção estava prevista na Medida Provisória. Pág. 3

Ação Imediata: ANASPS x Contribuição

ANASPS prepara ação competente para impedir que aposentados e pensionistas paguem contribuição previdenciária. Veja tabela de alíquotas.

Tabela de Atrasados fica só na Promessa

O Governo Federal não editou, até o momento, a tabela com os valores atrasados e devidos a cada servidor. ANASPS recebe oficio do Mare.

Auxílio-transporte Agora é em Pecúnia

Apesar de ser pago em pecúnia o valor do Auxílio-Transporte não será calculado para fins de imposto de renda ou contribuição previdenciária.

Parlamentares Tornam-se Fortes Aliados

O trabalho realizado pela ANASPS junto aos parlamentares já começa a dar resultados. Deputados e senadores têm nos emprestado seu apoio na assinatura de emendas, cobrando decisões favoráveis de autoridades e até marcando audiências com ministros e pessoas ligadas ao Presidente FHC, para tratar-

mos de pleitos de interesse dos associados.

Atualize seu endereço através da nossa página na Internet. Acessando o endereço http://www.anasps.org.br,

você clica no Link "Atualização", é só preencher os espaços em branco e enviar. Conectando outro Link, "Pesquisa", você dá sua opinião

sobre a atuação da ANASPS. Não deixe de participar! Dando sua opinião você garante seu direito de reclamação! É muito importante para nós!



Veja nesta edição o andamento das ações da ANASPS. Pág. 9

Advocacia Geral da União determina que servidores não precisam devolver valores recebidos indevidamente. Pág. 7

OPINIÃO

Apesar de FHC, amanhã há de ser outro dia...

É muito difícil, mesmo nesses dias de festas de fim de ano, transmitir mensagens de estímulo e de esperanças para os servidores públicos federais civis, e dentre eles, nossos colegas previdenciários.

Esses quatro anos de governo FHC se constituíram em verdadeiro massacre para os servidores civis, não apenas do ponto de vista financeiro — o que já seria grave - mas, também, sob o aspecto psicológico, posto que temos sido apresentados à sociedade brasileira como detentores de privilégios e, não raras vezes, como pouco afeitos ao trabalho. Essas mensagens destrutivas são assacadas de forma despudorada e têm o propósito de transformar os servidores no bode expiatório de uma administração que não mais consegue esconder o enorme fiasco de sua política econômica, que conduziu o país a um endividamento exponencial, a uma perversa degradação do quadro social e, além disso, a uma subserviência a interesses externos jamais vista em todos os tempos.

Paralelamente, o sufoco a que foram submetidos os servidores civis das áreas de saúde, previdência, assistência social, educação, segurança, tributária e tantos

outros, coincidiu, por outro lado, com a deterioração das contas públicas, o aumento do déficit, a redução da massa salarial, a queda nos níveis de ensino, a piora sensível da saúde pública e da assistência aos necessitados, o desequilíbrio da previdência social, a quintuplicação das dívidas interna e externa e tantas outras mazelas. A punição ao servidor significou, sobretudo, a punição à sociedade brasileira. A quebra do elo tradicional entre servidor e sociedade, sobre prejudicar o primeiro, trouxe consequências extremamente danosas para a população, especialmente para os mais despossuídos. Desemprego, insegurança, recessão e outras graves mazelas que assolam o país são o retrato mais expressivo desse rompimento patrocinado por FHC & Cia.

Reeleição não significa continuidade. Persistir no erro é próprio dos tolos, dos mal informados ou dos desprovidos de caráter. O segundo governo FHC não será igual ao primeiro, o próprio presidente já disse isso com todas as letras, o que representa uma confissão pública dos graves erros cometidos no primeiro mandato.

Esperamos que as autoridades federais

dêem uma prova de humildade e de sabedoria política, mudando os rumos de uma administração que, em nome de princípios pretensamente neoliberais, infligiu ao povo sacrifícios nunca vistos, os quais demandarão vários anos para serem superados.

No caso dos servidores, espera-se que essa reflexão signifique mudança radical de relacionamento do governo com a classe. No geral, que haja o imediato reajuste de salários, agora previsto na Constituição Federal, e que não ocorra aumento da contribuição previdenciária para os servidores, tanto ativos quanto aposentados/ pensionistas. No caso específico dos servidores do INSS, que seja implantada, em definitivo, a Gratificação de Desempenho e Produtividade Previdenciária - GDPP e o Plano de Carreira da Previdência Social. E, também, que os servidores civis sejam devidamente dignificados e reconhecidos em suas nobres e relevantes tarefas.

Esperança é um bem divino e devemos ter esperança, por piores que sejam as aflições do momento.

Afinal, acima dos homens encontrase Deus.

E Deus é brasileiro...

EXPEDIENTE

JORNAL ANASPS

Associação Nacional dos Servidores da Previdência Social
SCS Qd. 01 Bloco "K" nº 30 Salas 1.001/1.004 - Ed. Denasa - CEP: 70.398-900 - Telefone: (061) 321-5651 Fax: (061) 321-2154

Internet: www.anasps.org.br / e-mail: anasps@tba.com.br Editado pela Assessoria de Comunicação da ANASPS

Jornalista Responsável: Andrea Bochi Projeto Gráfico e Editoração: FOCUS Comunicação Telefax: (061) 340-6884

Ilustrações: Lane

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:

Paulo César de Souza (SC)

Vice-Presidência de Política de Classe: Verônica Maria Monteiro da Rocha (RJ), Suplente: Miguel de Brito Guimarães Filho (MG);

Vice-Presidência de Aposentados e Pensionistas: José Mário Teperino (RJ), Suplente: Elzuíla da Silva Ferreira (PI);

Vice-Presidência de Planejamento, Orçamento e Finanças:

Elienai Ramos Coelho (DF), Suplente: Neusa Vieira Lopes de Castro (DF); Vice-Presidência de Administração e Patrimônio:

Francisco das Chagas Câmara Rayol (DF), Suplente: Circe Noeli Severo (RS);

Vice-Presidência de Comunicação Social: Luiz Augusto do Espírito Santo (GO), Suplente: Martha Bethânia Costa Pereira (AL);

Vice-Presidência de Relações Parlamentares: Joaquim José de Carvalho (CE), Suplente: José Gonçalves Campos (AM);

Vice-Presidência de Assuntos Jurídicos: Alexandre Barreto Lisboa (RJ), Suplente: José Eduardo Lopes Mendes (SE); Vice-Presidência de Serviço Assistencial: José Luiz Francisco (SP),

Suplente: Maria Leide Câmara (RN);

Vice-Presidência de Cultura e Lazer: José Júlio Martins de Queiroz (BA), Suplente: Mário Sérgio Gomes (SP),

Conselho Fiscal: Márcia Regina Horta Piva (SP), Suplente: Ana Cristina Evangelista (DF);

Elizabeth Custódio (DF), Suplente: Suzana Esteves Ramos (DF);

João Ricardo A.Moraes (DF), Suplente: Alvimar Macedo Silva (AL).

Medida Provisória 1.729/98: grande luta da ANASPS

MP 1.729/98 continha vários prejuízos para os servidores do INSS, bem como para os trabalhadores, aposentados e pensionistas do regime geral de previdência social.

A ANASPS, embora o curto prazo entre a edição da MP (dia 03/12) e sua votação no Congresso Nacional (dia 09/12), realizou uma grande mobilização junto aos parlamentares mais afinados com a causa da Previdência Social e de seus servidores, objetivando alterar a MP e evitar danos à classe previdenciária.

A pedido da ANASPS foram apresentadas emendas visando preservar o Serviço Social do INSS (art. 88, Lei nº 8.213), assegurar tratamento igualitário entre associações e sindicatos e transferir para o INSS a incumbência de arrecadar, cobrar e fiscalizar o SIMPLES, tributo cobrado às pequenas e microempresas que têm receita anual entre R\$ 120,000,00 e R\$ 1.200.000,00.

No caso da manutenção do Serviço Social previdenciário, a vitória foi completa: o artigo da MP 1.729/98 que o extinguia foi devidamente retirado no Projeto de Conversão da MP, aprovado pelo Congresso Nacional, graças à boa vontade do Relator da MP, Senador Jader Barbalho, ex-Ministro da Previdência e Assistência Social (governo Sarney, de saudosa memória) e que tem sempre emprestado sua valiosa contribuição e colaboração à ANASPS e às suas lutas em prol da classe e da Previdência Social.

As outras propostas, embora não incluídas no Projeto de Conversão, diante da necessidade de sua rápida aprovação, continuarão a ser examinadas, eis que diversos parlamentares consultados concordaram plenamente com a importância de cada uma delas.

Registre-se a colaboração, neste epi-

sódio, de diversos parlamentares que ajudaram sobremaneira a ANASPS: o já citado Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) e os deputados José

Luiz Clerot (PMDB-PB), Osmânio Pereira (PSDB-MG), Saraiva Felipe (PMDB-MG) e Ubiratan Aguiar (PSDB-CE).

Registre-se os agradecimentos da ANASPS a esses parlamentares e a vários outros, a serem citados oportunamente, que impediram a extinção do Serviço Social, assegurando o trabalho relevante de centenas de previdenciários em proveito dos trabalhadores, aposentados e pensionistas do INSS.



FALE CONOSCO!

DIRETORIAS ESTADUAIS

ACRE *Rusemberg de Lima Costa Av. Getúlio Vargas 1273 - Bosque, Rio Branco-AC CEP: 69.908-650 - Tel: (068) 212-1156 / 224-6735

ALAGOAS *Martha Bethânia Costa Pereira Rua Desembargador Artur Jucă, 76 - Centro, Macéio-AL CEP: 57.020-640 - Telefax: (082) 326-5882

AMAPÁ *Renilda Cantuária de Siqueira Pinto Rua General Rondon, 1039 - Bairro Laguinho Macapá-AP - CEP 68.900-130 Tel: (096) 222-2984 R. 226/227 - Fax: (096) 223-6640

AMAZONAS *José Gonçalves Campos Av. dos Expedicionários nº 1880 - Bairro Ponta Negra (INSS) 3º andar - Manaus-AM - CEP: 69.037-000 Telefax: (092) 656-5816

BAHIA *José Júlio Martins de Queiroz Av. Sete de Setembro n° 43/10 Rua do Cabeça Ed. Marquês do Abrantes sala 112 - Centro, Salvador-BA CEP: 40.060-230 - Telefax (071) 322-3343

CEARÁ *Joaquim José de Carvalho
Rua Pedro Borges 135 sala 1601 Ed. Portugal, Fortaleza-CE
CEP: 60.005-110 - Tel: (085) 226-0892

ESPÍRITO SANTO *Maria Célia Abreu Jardim
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 1801, sala 1014, Torre
Norte - Ed. Vitória Office Tower - Praia Enseada do Suá,
Vitoria-ES - CEP:29.010-361

GOIÁS *Dés Lídice Lemos Pinto Av. Goiás, 310, 5º andar, sala 503, Goiania-GO CEP: 74.010-010 - Tel (062)223-4527

MARANHÃO *Benilson Gonçalves Barbosa Rua do Sol, nº 141, Ed. Colonial, sala 601 - Centro, São Luiz-MA - CEP: 65,020-590 - Telefax: (098) 232-5410 MINAS GERAIS *Miguel de Brito Guimarães Filho Rua Espirito Santo 466 sala 1.608/1.609 centro - Belo Horizonte-MG CFP - 30.160-030 - Telefax: (031)226-8085

MATO GROSSO DO SUL *Justina Conche Farina Rua 26 de agosto, 384, 10° andar, sala 104 centro Campo Grande-MS - CEP: 79.002-080 - Tel: (067) 383-5296

MATO GROSSO "Carmen Fernandez de Oliveira Av. Getálio Vargas, 553 10" andar - Centro, Cuiabá – MT CEP: 78.005-600 Tel; 614-4215

PARÁ *Maria Sodrelina das Neves Monteiro Av. Presidente Vargas, 351, Ed. Palácio do Rádio, 6º andar, sala 610 Centro, Belém-PA - Telefax (091) 223-7328 CEP: 66.020-000

PARAÍBA *Djair da Silva Pinto Filho
Rua 13 de Maio, n° 54, 1° andar, salas 25/26, Centro,
João Pessoa-PB - CEP: 58.013-000 - Telefax: (083) 221-7123

PARANÁ *Marília Luzia Martins Dias Rua João Negrão, nº 45, 9° andar, sala 33, Curitiba-PR CEP: 80.010-200 - Telefax: (041) 225-6967

PERNAMBUCO *Gilberto Galhardo Pessoa de Vasconcelos Rua Ubaldo Gomes de Matos, nº 119, 5º andar, sala 509, Ed. Marquês do Recife - Santo Antônio-PE CEP 50,010-310 - Tel: (081) 424-5639

PIAUÍ *Elzuila da Silva Ferreira Rua Barroso, 441, Ed. Moisés Moura, 2º andar, sala 10, Centro Teresina-PI - CEP: 64 000-130 - Telefax: (086) 221-4058

RIO DE JANEIRO -*Cauby de Sá Palmeira Av. Presidente Vargas, nº 529, salas 1801 à 1803, Centro Rio de Janeiro-RJ CEP: 20.741-000 Telefax: (021) 252-6159 / 242-2723 RIO GRANDE DO NORTE *Maria Leide Câmara de Oliveira Rua Almirante Ary Parreiras, 1402, Alecrim, Natal-RN CEP: 59.040-220 - Tel. (084) 213-3786

RONDÔNIA *Carlos Alberto Botelho Cerqueira Rua Júlio de Castilho, nº 500 (INSS), Centro - Porto Velho-RO CEP: 78.902-800 - Trab: (069) 224-1955

PIO GRANDE DO SUL. *Circe Noeli Severo . Av. Senador Salgado Filho, nº 94, sala 701, Porto Alegre-RS CEP: 90.010-220 - Tel: (051) 225-9611

RORAIMA "Liana Feitosa de Oliveira Av. Giaicon de Paiva, nº 86 (INSS), Centro Boa Vista-RR CEP: 69.301-250 - Tel: (095) 623-0705

SANTA CATARINA *Paulo Cézar Rios Av. Osmar Cunha, nº 183, Bl. B, sala 1110, Ed. CEISA CENTER Centro Florianópolis-SC CEP: 88.015-100 - Telefax: (048) 223-6813

SERGIPE *Clarice Guerreiro de Araújo Rua João Pessoa, 320, Ed. Cidade de Aracajú, 7º andar, sala 717 Aracajú-SE CEP: 49.019-900 Telefax: (079) 224-2110

SÃO PAULO *Mário Sérgio Gomes Rua 24 de maio, nº 35 conj. 1410, São Paulo-SP CEP 01.056-900 - Telefax: (011) 221-1680

TOCATINS *Willian Oliveira Luz Av. NS, 04, ARSE 22, lote 13 - 2° piso sala 03 - Centro Palmas-TO - CEP: 77.125-130 - Tel: (063) 215-5720

ANASPS/DF *Elienai Ramos Coelho SCS Qd. 01 Bloco "K" nº 30 Salas 1.001/1.004 - Ed. Denasa -CEP: 70.398-900 - Telefone: (061) 321-5651 Fax: (061) 321-2154

GEAP

Dúvidas (e problemas) continuam

ANASPS tem recebido muitas reclamações, vindas de associados de diversas partes do Brasil, quanto aos serviços prestados pela GEAP a seus assistidos. Em muitos casos, as reclamações se relacionam com a recusa dos prestadores de serviços (médicos, hospitais etc) em atender os usuários sob a alegação de falta de pagamento dos serviços pela GEAP.

A esse tipo mais recente de dissabor se soma os anteriores, tais como a relativa estreiteza do quadro de prestadores de serviço, a ausência sentida, em diversas cidades, de hospitais de primeira linha na relação de contratados, a inexistência, na prática, da figura do reembolso de despesas médicas realizadas pelo titular ou dependente com prestadores não credenciados etc etc etc.

Os previdenciários, cuja contribuição mensal por assistido (incluída a parte do Patrocinador) supera os R\$ 45,00, estranham muito a ocorrência desses problemas e limitações no atendimento, eis que o nível das contribuições vertidas para a GEAP é suficiente para se assegurar um serviço de melhor qualidade aos usuários.

Mesmo considerando que há quatro anos não é dado qualquer reajuste aos servidores e que os custos assistenciais crescem em termos reais, ainda assim os R\$ 45,00 (ou mais) por assistido/mês permitiriam uma assistência à saúde de pa-

drão melhor em termos de qualidade e quantidade.

Na condição de representante máxima dos servidores previdenciários, a ANASPS vem buscando, pelos meios à sua disposição, esclarecer esses e outros pontos junto ao Conselho Nacional de Administração e à Diretoria Executiva da GEAP. As respostas, sempre educadas, são, entretanto, evasivas, superficiais, nada esclarecedoras.

Sente-se que há problemas sérios a enfrentar, mas eles não vêm à tona. Existe uma área claramente de sombra (sem trocadilho) a atormentar a todos; porém essas coisas não têm sido ditas com transparência. Há perguntas no ar que não são suficientemente respondidas, tais como:

- as Patrocinadoras recolhem habitualmente?
- as contribuições das Patrocinadoras/servidores são suficientes para cobrir as respectivas despesas assistenciais?
- como são cobertos os eventuais déficits de um Patrocinador?
- as contribuições fixadas atuarialmente para cada Patrocinador estão sendo cumpridas fielmente?
- o custo administrativo da GEAP pode ser reduzido?

As perguntas não se esgotam apenas nessas; outras mais poderiam ser formuladas objetivando um conhecimento real dos problemas vividos pela GEAP e, quem sabe, a partir disso, lutar, em conjunto, para dar-lhes a melhor solução.

Enquanto não se enfrentar com coragem esses problemas no íntimo da GEAP, evidentemente que os serviços prestados na ponta do sistema tendem a piorar e, em consequência, avolumar o nível e o tipo das reclamações.

A GEAP (CONAD e Diretoria Executiva), as entidades associativas, as patrocinadoras, os servidores, somos, em graus diferenciados, partes do problema e de sua solução. Temos que encontrá-la, custe o que custar. O objetivo é bem atender a clientela da GEAP. Tudo o mais pode e deve ser reexaminado a fundo e mudado, se for o caso, em função do objetivo maior: a satisfação do usuário.

A ANASPS, cujos associados e respectivos dependentes representam quase 20% dos assistidos da GEAP, assume sua parte nas responsabilidades mas quer, igualmente, ser partícipe das soluções.

Se esse enfrentamento dos problemas não for conduzido com presteza e eficiência, estaremos todos dando força às ações ora em curso em várias áreas de se criar sistemas próprios de saúde, abandonando-se, em consequência, a GEAP.

Audiência com o Ministro Bresser Pereira: A ANASPS reivindica

ANASPS, representada por seu Presidente e Vice-Presidentes, devidamente acompanhados dos ilustres deputados federais Reinhold Stephanes (PFL/PR) e Osmânio Pereira (PSBD/MG), esteve em audiência com o então Ministro do MARE, Bresser Pereira, pleiteando a revisão do Decreto nº 2.784, que cobra das associações de classe R\$ 1,00 por linha consignada no contracheque do associado.

Na oportunidade, o deputado Reinhold Stephanes, especialmente na condição de ex-Ministro do MPAS, fez rasgados elogios à forma de atuação da ANASPS e defendeu enfaticamente a rápida mudança do dispositivo do Decreto nº 2.784 que prejudica grandemente as associações de classe, especialmente aquelas cuja contribuição social - como é o caso da ANASPS - é de valor baixo.

O deputado Osmânio Pereira secundou as palavras do ex-Ministro e teceu comentários elogiosos à condução da ANASPS junto à Câmara Federal e aos parlamentares, contribuindo sempre com idéias e sugestões, notadamente na Comissão de Seguridade Social.

O Ministro Bresser Pereira foi, além de cordial, muito atencioso para com o pleito da ANASPS, designando o secretário de Recursos Humanos Adjunto, Antônio de Pádua Casella (Fone: 061-313-1033) para estudar o assunto e apresentar uma solução.

E o Brasil se curvou ao FMI...

A Câmara Federal, acovardada e de joelhos, aprovou, na sessão do dia 20, o projeto de lei nº 4.898/99, que aumenta a contribuição previdenciária dos servidores ativos e institui contribuição equivalente para os aposentados e pensionistas da União, apenas os civis, evidentemente.

Pelo projeto, que deverá ser aprovado igualmente pelo Senado Federal, na próxima semana, servidores em atividade pagarão 11% de contribuição incidente sobre o total de sua remuneração, acrescidos de um adicional de 9 pontos percentuais para os valores entre R\$ 1.200,00 e R\$ 2.500,00 e de 14 pontos percentuais para o que exceder R\$ 2.500,00. As aposentadorias e pensões até R\$ 600,00 estão isentas da contribuição. Igualmente, estão isentas as aposentadorias por invalidez e as aposentadorias/pensões de maiores de 70 anos de idade, desde que o valor dos proventos/pensões seja até R\$ 3.000,00. Portanto, um aposentado inválido que receba mais de R\$ 3.000,00 mensais estará sujeito à contribuição previdenciária.

Os percentuais adicionais de 9% (entre R\$ 1.200,00 e R\$ 2.500,00) e de 14% (acima de R\$ 2.500,00) vigorarão entre 01/05/99 até 31/12/2002. Será ?

Novos Valores de Contribuição

A ANASPS, em conjunto com o MOSAP, lutou com todas as suas forças, mobilizou-se em todos os sentidos visando a derrota do projeto de lei nº 4.898/99 ou, então, a redução das alíquotas de contribuição em níveis suportáveis pelos servidores que, há quatro anos, amargam o congelamento salarial.

O governo foi inteiramente surdo às reivindicações e às propostas da classe; a Câmara Federal, por sua vez, num episódio inglório da vida parlamentar, submeteu-se covardemente ao *rolo compressor* do Poder Executivo, que usou toda a sorte de pressões (legítimas e ilegítimas), conseguindo afinal a aprovação, por larga margem, do malsinado PL nº 4.898/99.

As chances de qualquer mudança no Senado Federal são praticamente nulas. Mesmo assim, a ANASPS continuará tentando...

A resposta da ANASPS

Diante da vergonhosa submissão da Câmara Federal às pressões ilegítimas do Governo, aprovando na calada da noite uma contribuição previdenciária absurda e perversa, um verdadeiro confisco praticado tão somente contra os *servidores civis*, a ANASPS prepara uma resposta à altura, mediante o encaminhamento da questão ao Poder Judiciário, no exercício de sua *função jurisdicional*, ou seja, de fazer justiça.

Desse modo, a Assessoria Jurídica da ANASPS já está preparando Ação competente, a ser ingressada imediatamente, objetivando impedir o desconto da contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas, bem como da cobrança escalonada, em níveis elevados (insuportáveis), fundamentada na *Inconstitucionalidade* da medida ora aprovada.

A ANASPS está vigilante e devidamente preparada para defender os justos direitos de seus associados.

É de se lembrar, entretanto, que uma decisão favorável da Justiça, pela qual a entidade lutará com toda a dedicação, somente beneficiará quem for associado da ANASPS.

Mas, aqueles que ingressarem posteriormente no quadro associativo da entidade serão incluídos, igualmente, nessas ações.

É hora de grave crise e, portanto, hora de lutar coesos pelos mesmos objetivos. Tanto maior for o número de associados, maiores serão as chances de êxito.

Lutar, sempre; desistir, jamais!

Até R\$ 600 = não há desconto Até De R\$ 600 a R\$ 1.200 (11% sobre R\$ 600) = R\$ 66 De R\$ 1.200 a R\$ 2.500 (20% sobre R\$ 1.300) = R\$ 260 R\$ 4 mil De R\$ 2,500 a R\$ 4.000 (25% sobre R\$ 1,500) = R\$ 375 TOTAL (RS 66 + RS 260 + RS 375) = RS 701 Até R\$ 600 = não há desconto De R\$ 600 a R\$ 1.200 (11% sobre R\$ 600) = R\$ 66 Até De R\$ 1.200 a R\$ 2.500 (20% sobre R\$ 1.300) = R\$ 260 R\$ 5 mil De R\$ 2.500 a R\$ 5.000 (25% sobre R\$ 2.500) = R\$ 675 TOTAL (R\$ 66 + R\$ 260 + R\$ 625) = R\$ 951 Até R\$ 600 = não há desconto Até De R\$ 600 a R\$ 1.200 (11% sobre R\$ 600) = R\$ 66 De R\$ 1.200 a R\$ 2.500 (20% sobre R\$ 1.300) = R\$ 260 R\$ 20 mil De R\$ 2.500 a R\$ 20.000 (25% sobre R\$ 17.500) = R\$ 1.875 TOTAL (R\$ 66 + R\$ 260 + R\$ 1.875) = R\$ 2.201

Atuação Parlamentar da ANASPS cada vez maior

queles parlamentares que se solidarizam com os objetivos e pleitos legítimos da entidade e que estão, a cada dia, mais coesos e mais firmes em defesa dos previdenciários e da Previdência Social

Apenas para exemplificar, o deputado Ubiratan Aguiar (PSDB/CE), a pedido da ANASPS, apresentou emenda à MP 1.720/98, modificando dispositivo da Lei nº 8.112 (RJU), de forma a tratar igualmente as associações e os sindicatos no que respeita, especial-

mente, à isenção da cobrança de consignação de mensalidade social, assegurada constitucionalmente aos sindicatos.

Embora a extrema boa vontade do Relator da MP 1.720, Senador Djalma Bessa, do empenho do autor da emenda e da colaboração dedicada de vários parlamentares, a emenda não pôde ser aceita - como, de resto, nenhuma das emendas apresentadas foi acolhida - mas valeu pelo trabalho realizado, inclusive com a valiosa colaboração das Diretorias Estaduais da ANASPS.

Além disso, deve-se registrar que vários parlamentares encaminharam correspondência ao Ministro Bresser Pereira, objetivando a imediata revisão do valor de R\$ 1,00 cobrado, per capita, na consignação da mensalidade social da ANASPS.

A ANASPS ressalta a ação solidária e eficiente desses parlamentares em defesa da associação, dos previdenciários e da Previdência Social e busca, a cada dia, incorporar outros e valiosos apoios de deputados e senadores na luta empreendida pela Entidade.

O SAC da Previdência Social

verdadeira história do Programa de Melhoria de Atendimento da Previdência Social, também conhecido como Projeto SAC/Brasil - Serviço de Atendimento ao Cidadão - não é nada parecida com aquilo que se vê. Esse Programa foi criado com o objetivo de tornar realidade o grande sonho dos servidores e de boa parte da sociedade brasileira ao introduzir processos de trabalho informatizados e integrados, com ambiente confortável e moderno, servidores treinados e atendimento ágil para os que procuram os serviços da previdência social.

O SAC, lançado com pompa e circunstância, inclusive com o anúncio de financiamento externo (do BID, Banco Interamericano de Desenvolvimento) está cheirando a pura jogada de *marketing*, uma verdadeira embromação praticada contra milhões de trabalhadores e beneficiários, eis que o referido *Programa* está mais voltado para a nomeação de apadrinhados do que para o efetivo atendimento ao cidadão.

Sem ânimo e vontade política para modernizar o corpo previdenciário, conferindo-lhe agilidade e presteza, via treinamento sistemático e devida dignificação funcional e salarial dos servidores, o governo opta por proceder a uma reles (e cara) plástica, que em nada melhora o atendimento ao cidadão comum.

O custo da máquina previdenciária é bastante baixo, inclusive se comparado aos regimes privados de previdência, muito menos complexos e de administração mais fácil. Investir no servidor e no modelo gerencial da Casa é, este sim, um procedimento absolutamente defensável e racional, em proveito da população brasileira.

Entretanto, esse governo, incapaz de enfrentar o pro-

blema de frente, apropria-se de uma boa e generosa idéia (o programa de melhoria de atendimento) - há muito discutido e sugerido na Previdência Social - dá-lhe uma vestimenta aparentemente bonita, um pretenso cunho acadêmico, e se nomeia gente à beça, com salários em média 4 vezes maiores dos que os previdenciários que, nesta história, entram apenas com a competência e a capacidade de solucionar os assuntos mais problemáticos e difíceis.

A equação é perversa: quem ganha menos (o previdenciário) tem maior responsabilidade; ao contrário, os apaniguados de sempre recebem bem mais e tratam apenas de coisas superficiais. O SAC, do MPAS, com essa formatação, acaba virando mais um saque aos cofres da Previdência Social. De SAC em SAC, essa conta vira um verdadeiro SAC (o) sem fundo ...

A ANASPS está bastante preocupada com esse assunto, especialmente porque, no meio de tantos sobressaltos

para a classe, causados pelo governo, o SAC vem passando despercebido para a maioria das pessoas o que pode vir a ser muito ruim para a previdência pública e seus milhões de usuários.

Esta é a primeira advertência: a entidade está atenta e adotará as providências que a matéria exigir, nos próximos tempos.

Afinal, previdência social é um bem público e não propriedade particular, como alguns pretendem. O SAC, lançado com pompa e circunstância, inclusive com o anúncio de financiamento externo está cheirando a pura jogada de marketing

Aposentadoria: tire suas dúvidas

A Emenda da Previdência Social, recentemente promulgada, estabelece uma regra de transição para as aposentadorias, tanto proporcional como integral, com acréscimo no tempo de serviço e exigência de idade mínima de 48 anos, para a mulher, e de 53 anos, homem. O acréscimo é de 20% para a aposentadoria integral e de 40% para a proporcio-

nal. Para novos servidores, a aposentadoria só pode ser requerida após 35 anos de contribuição e 60 anos de idade, homem, ou 30 anos de contribuição e 55

de idade, mulher, com comprovação de 10 anos de serviço público e 5 anos no cargo.

Os servidores que completaram, na data da promulgação da Emenda, os requisitos para a aposentadoria poderão requerê-la no momento que desejarem, valendo as regras antes prevalecentes.



Auxílio-transporte: Medida Provisória altera pagamento

A MP 1.783, de 14 de dezembro de 98, determinou que o pagamento do Auxílio-Transporte será feito em *pecúnia* e tem as seguintes características:

O Auxílio-Transporte (AT) é de natureza indenizatória, não se incorporando aos vencimentos e sobre o qual não incide imposto de renda ou contribuição previdenciária. - O Auxílio-Transporte destina-se ao custeio parcial das despesas realizadas pelos servidores com o transporte coletivo nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa;

O valor mensal do AT será apurado a

partir da diferença entre as despesas realizadas com transporte coletivo e o desconto de 6% (seis por cento) do:

- a) vencimento do cargo efetivo ocupado pelo servidor, ainda que seja ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial;
- b) vencimento do cargo em comissão ou de natureza especial, quando se tratar de servidor que não ocupe cargo efetivo.
- c) para fins de desconto será considerado o valor do vencimento proporcional a 22 (vinte e dois) dias;

 d) o AT não poderá ser inferior ao valor mensal da despesa efetivamente realizada com o transporte, nem superior àquele a ser fixado em regulamento próprio;

O pagamento do AT será efetuado no mês anterior ao da utilização do transporte coletivo, cabendo esclarecer que as diárias acaso recebidas sofrerão o desconto correspondente ao Auxílio-Transporte recebido pelo servidor.

Outras informações sobre o Auxílio-Transporte serão transmitidas em breve aos associados, quando de sua regulamentação.

Reposição de importâncias recebidas de boa-fé pelos servidores

A Advocacia Geral da União, em Parecer recente (GQ nº 161/98), definiu que não cabe reposição das importâncias acaso recebidas pelos servidores, quando decorrentes de errônea interpretação ou má aplicação da lei pela Administração.

No INSS, essa reposição já ocorreu em diversas ocasiões, razão pela qual a ANASPS encaminhou ofício, datado de 8 de janeiro do corrente, ao Presidente do Instituto pleiteando o levantamento desses valores e a sua pronta devolução aos servidores indevidamente descontados.

A ANASPS está no aguardo das providências do INSS nesse sentido e tomará todas as medidas necessárias para que essa devolução venha a ocorrer.

Anasps propõe nova estrutura

O Ministério da Previdência e Assistência Social publicou no Diário Oficial da União do dia 30 de novembro de 1998 a Portaria Nº 4.871, que criou a Gerência Executiva do INSS no Distrito Federal, mas a ANASPS não aprova a estrutura proposta.

A vice-Presidência de Política de Classe da Associação está estudando a proposta de reestruturação do INSS e apresentará uma proposta alternativa que atenda aos interesses da Instituição e do servidor.

Servidor pode acumular proventos

O servidor inativo que até a data da publicação da Emenda da Previdência (15/12/98) tenha ingressado novamente no serviço público por concurso de provas ou de provas e títulos ou pelas demais formas previstas na Constituição Federal poderá acumular a aposentadoria com a remuneração do cargo efetivo.

A liminar concedida a ANASPS em 4 de março do ano passado referente ao processo nº 96.22186-3, que garantia aos servidores da Previdência Social a acumulação de proventos com a remuneração de outro cargo efetivo, a partir da promulgação da Emenda da Previdência foi estendida para todos os servidores públicos.

No entanto, para a aposentadoria a regra é diferente. O servidor não poderá acumular duas aposentadorias pelo mesmo regime.

Governo Federal não cumpre o prometido

Considerando o grande volume de consultas feitas à ANASPS, com o mesmo questionamento em relação ao pagamento dos 28,86%,informamos aos nossos associados que:

Até o momento o Governo Federal não editou nenhuma tabela com os valores atrasados e devidos a cada servidor, conforme prometido por ocasião da edição da Medida Provisória, que estendeu os efeitos da decisão do Supremo Tribunal Federal a todos os servidores civis do Poder Executivo;

Em resposta ao oficio da ANASPS, solicitando o cumprimento do prometido, a Secretaria de Recursos Humanos do MARE enviou à Associação o Oficio nº 2012, no qual explica que está trabalhando em conjunto com o Serpro na busca da identificação do que é devido a cada servidor. No oficio o diretor de RH, Luiz Carlos Capella, diz que espera que a finalização ocorra ainda este ano e que o pagamento da primeira parcela será efetuado a quem tiver direito, no mês de fevereiro.

A Associação obteve decisão, já transitada em julgado, em seu segundo processo, estando em fase de execução para apuração dos valores devidos;

As listas com os integrantes dessa ação poderão ser encontradas nas diretorias estaduais da ANASPS;

Aqueles associados que estiverem no processo não deverão fazer acordo, uma vez que a decisão judicial obriga o Governo a pagar os atrasados em uma única parcela.

Ações judiciais da Anasps: uma trincheira contra o arbítrio

A ANASPS tem exercitado suas atividades, desde a fundação, de forma a alcançar sempre a melhor e a mais rápida solução para os justos pleitos de seus associados.

Com esse propósito, a primeira linha de ação é a busca de um entendimento com as autoridades do Poder Executivo e com os deputados e senadores no Congresso. Não se conseguindo o objetivo pleiteado, a ANASPS tem, sistematicamente, recorrido ao Poder Judiciário como forma de preservar ou conquistar direitos de seus associados.

Essa luta já resultou em diversas vitórias para a classe, conforme comprova a decisão favorável obtida em ação judicial visando à percepção dos 28,86% ora em fase de execução de sentença.

Anasps: 62 ações judiciais em defesa dos associados

Embora com apenas 5 anos de existência, a ANASPS já patrocinou 62 ações judiciais de diversos tipos visando à ampla defesa de seus associados. Essas ações, em várias etapas de seu curso obrigatório, são religiosamente acompanhadas pela Assessoria Jurídica que, também, se, utiliza de todos os instrumentos legais capazes de agilizar as decisões dentro da hierarquia do Poder Judiciário.

É um trabalho estafante, mas que a ANASPS realiza com todo o empenho em prol das causas legítimas dos previdenciários (ativos, aposentados e pensionistas).

Servidores podem contar tempo celetista

O Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 230641-8, reconheceu o direito dos servidores públicos civis, regidos pela Lei nº 8112/90 (RJU), de contarem para todos os efeitos o seu tempo de serviço público exercido sob o regime da CLT, ou seja, inclusive para a contagem de anuênios e licençaprêmio.

Essa decisão do STF permite à ANASPS - que já patrocina diversas ações judiciais nesse sentido, desde 1995 - promover a devida sensibilização dos Juizes ligados a esses feitos no sentido de um rápido julgamento do caso, eis que não mais pairam dúvidas quanto à contagem de tempo de serviço público em regime celetista para todos os efeitos.

Contra o aumento do valor da consignação

O deputado Albérico Cordeiro, de Alagoas, solicitou, a pedido da

ANASPS, audiência com o Ministro Bresser Pereira, do extinto

Ministério da Administração e Reforma do Estado (MARE), a
fim de tratar sobre a abusiva cobrança de R\$ 1,00 por linha im
pressa no contracheque do associado. A ANASPS estará acom
panhando o deputado e levando seus argumentos contra o exagero

da cobrança que, no caso da Entidade, significa repassar para o gover
no cerca de 25% da receita social da ANASPS. Um despropósito...

Também, o Deputado Paulo Bornhausen, de Santa Catarina, encami
nhou oficio ao Ministro Bresser Pereira solicitando uma pronta solução

para o assunto, sugerindo que nada se cobre por esse serviço, eis que isso

discrimina tais entidades em relação aos sindicatos, que estão isentos

dessa cobrança.

Ações Judiciais da ANASPS

PROC. Nº	LOCAL	AUTUADO	ASSUNTO	ESTÁGIO ATUAL
AO	4ª Vara – JF	20.04.94	Adiantamento do Plano de Carreira concedi-	Processo está sob a responsabilidade do Juiz
94.5494-7	Brasília – DF		do pela Lei 7.686/88 incorporação ao Padrão,	convocado Velasco Nascimento - 1ª Turma -
			cessando em setembro/92. A ação visa esta-	para julgamento da Apelação apresentad
AC	TRF-1ªTurma Juiz	To all supplies the	belecer o referido Adiantamento já que o Pla-	pela ANASPS.
95.01.2403-2	Velasco Nascimento	£	no de Carreiras (PCCS) não foi implantado.	
MS 1998.34.1241-9	3ª Vara-JF	16.01.98		O processo se encontra com o juiz para qu
1110 1770001112117	Brasília-DF	***************************************		profira sentença.
AO 95.13850-6	9º Vara-JF	29.08.95		O processo está com o juiz aguardando sen
AO 33.13630-0	Brasília-DF	23,00.33		tença.
AO	16ª Vara – JF	26,09,97		O processo es tá com o juiz relator com infor
1997.34.00.027052-6	Brasília – DF	20.05.57		mações, certidão e parecer do Ministério Pú
1997.34.00.027032-0	Diasina – Dr			blico Federal.
	TDE SITE 1.1			bileo redetal.
AG	TRF-2º Turma Juiz			
97.01.55639-4	Carlos Moreira Alves	22.04.04	D 111	A
AO 94.5495-5	4ª Vara – JF	22.04.94	Reajuste concedido somente aos militares	Aguardando publicação de sentença.
	Brasília – DF		(28,86%) a contar de janeiro/93. A ação visa	Sentença publicada: "A obrigação foi integra
AC			a extensão aos servidores civis, conforme de-	mente satisfeita pelos devedores, visto posto
96.01.38453-7	TRF		termina a Constituição Federal. A decisão do	julgo a presente execução".
			STF no dia 11/03/98 foi de aceitar os 28,86%	The state of the s
Execução	4ª Vara – JF		de isonomia, mas acolhendo os embargos da	0
98.15199-8	Brasília – DF		União, fazendo com que este percentual seja	
AO	6ª Vara	29.08.95	reduzido.	Mandado de citação do INSS devolvido, re
95.13851-4	Brasília-DF	THE TENT		lativo ao cumprimento do pedido de incorpo
	Limit von 111	The Mark Mark		ração.
AC	TRF - 2ª Turma Juíza			
96.01.38453-7	Assusete Magalhães			
POLICE CONTROL OF STREET		PRINCE TO A STATE OF	CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	THE REAL PROPERTY OF THE PARTY
Execução Provisória	6ª Vara – JF	1 State St		
97.23588-2				
71,23500 2				
AG 214.170-4	STF – Ministro Néri			
AU 214.170-4	da Silveira			The second of th
	ua Silvella			
P	6ª Vara - JF			
Execução	0 vaia - Jr			
98.28629-9	01 V/ IF	05.03.97		Os autos foram remetidos ao TRF com apela
AO	8ª Vara-JF	05.05.97		cão do INSS.
1997.34.00.005631-7	Brasília-DF	12.02.02		Os autos estão com vistas a Procuradori
MS	14ª Vara-JF	13.03.97		
1997.34.00.006859-4	Brasília-DF			Geral da República.
AMS	TRF – 1ª Turma Juiz			
97.01.21559-0	Aloísio Palmeira			
AO	17ª Vara-JF	15.08.97	STATE OF THE PARTY	Os autos estão com a Procuradoria Regiona
1997.34.00.022863-8	Brasília-DF	Marines in	STATE OF STREET	da República para emissão de parecer.
		The same of the sa	AND DESCRIPTION OF THE PARTY OF	
AG	TRF - 1°Turma Juiz			A STATE OF THE STA
97.01.38186-2	Luciano Tolentino Amaral		The second secon	
AO	17ª Vara-JF	15.12.97		Os autos estão com o relator aguardando ju-
1997.34.35853-5	Brasília-DF	ALIE STATE	the same to be a supplied to the	gamento.
				distribution of the property of
AG	TRF-2ª Turma Juiz		PENDSON /	
98.01.7460-7	Carlos Fernando Mathias			ALCOHOLD TO STATE OF THE PARTY
AO	5ª Vara-JF	20.04.94	Ação visando o pagamento da URP de feve-	O processo foi distribuído no TRF da 1ª Re
94.5496-3	Brasília-DF	2310137	reiro/89. "PLANO BRESSER".	gião sob o nº 97.01.13133-7 Relatora
74,5470-3	Dinomin Di	The state of the s	TO GOOD TO THE OWNER OF THE OWNER OF THE OWNER OF THE OWNER	Assussete Magalhães.
AC	TRF - 2ªTurma Juíza			- Andrews - Andr
AC	Comment of the commen	TO SHARE WELL		All and the second seco
97.01.13133-7	Assussete Magalhães	22.12.01	A name of a second seco	O processo foi remetido à Procurador
MS	9º Vara-JF	22.12.94	A ação visa não considerar o limite do teto	
95.114-4	Brasília-DF		(remuneração) para fins de cálculo da grati-	Regional da República para emitir parecer.
		7 3 3 4 3 4 4	ficação de Natal (13º salário).	
AMS	TRF-1ª Turma Juiz			
97.011526-8	Velasco Nascimento	EN LES		The Sale of the Sa
MS	7ª Vara – JF	17.01.95	Isenção da contribuição previdenciária até a	Os autos estão no TRF com o relator, co
95.542-5	Brasília – DF	1 8 4 10	implantação do PLANO DE SEGURIDADE	parecer da PRR, aguardando despacho.
			(de 12% para 6%).	
AMS	TRF- 4ª Turma Juiz			STATE OF THE STATE
96.01.11786-5	Mário César Ribeiro	The second	Market Transfer of the Control of th	
	2ª Vara – JF	09.01.95	Exclusão das parcelas relativas às férias do	Protocolizada petição requerendo preferênc
MS		09.01.93		no julgamento da apelação.
95.5-9	Brasília – DF		limite da remuneração e pagamento de rea-	no Juigamento da aperação.
			juste do IPCR, desde o início do real até ja-	
				Annual Control of the
AMS 95.01.25397-0	TRF-1ª Turma Juiz Aloísio Palmeira		neiro de 1995.	SANIST STATE OF THE SANS

Ações Judiciais da ANASPS

PROC. N°	LOCAL	AUTUADO	ASSUNTO	ESTÁGIO ATUAL
MS	14ª Vara – JF	23.02.95	Pagamento do reajuste dos quintos incorpo-	O processo está com o Juiz Relator con
95.1886-1	Brasília – DF		rados pelos servidores face às MP'S 831 e	petição.
			892.	
AMS	TRF-2ª Turma Juiz			
96.01.6789-2	Carlos Moreira Alves	£x.	String profession and the string street	
AO 95.13335-0	16" Vara-JF	18.08.95		O processo está suspenso aguardando
	Brasilia-DF			julgamento do Agravo de Instrumento (TRF -
	TOP OUT			n° 96.01.17746-9) apresentado pela ANASPS
	TRF-2ª Turma Juiz			TRF
AO 95.2815-8	Carlos Fernando Mathias 8ª Vara-JF	13.03.95	D 1 1 04 220/ 1 1 1 1 PCTC	Publicada a ata de julgamento.
AU 93.2013-0	Brasília-DF	13.03.93	Reajuste de 84,32% sobre o saldo do FGTS, em decorrência da não aplicação do referido	JF Publicado despacho deferindo o pedido de
	Diasina-Di		percentual, por ocasião da implantação do	exclusão formulado pela autora e ordenado a
AG 98.01.74044-0	TRF-1ª Turma Juiz		Plano Collor.	citação da CEF.
	Luciano Tolentino Amaral		A MAIO COMON	TRF - Acórdão publicado.
MS 95.13665-1	14ª Vara-JF	25.08.95	A jornada de trabalho diária de 6 horas era cum-	Os autos estão com Juiz para que profira
	Brasília-DF		prida em decorrência de acordo com o Ministé-	despacho.
			rio da Previdência. Por determinação do MARE,	
	HIGH STEEL S		a jornada obrigatória passou a ser de 8 horas.	
			Solicitamos a garantia da jornada de 6 horas.	
AO 95,13848-4	14" Vara – JF	29.08.95	A Lei 8.460/92 concedeu um	Apelação distribuída ao Juiz Carlos Fernando
	Brasília – DF		reposicionamento (3 referências) aos servi-	Mathias - 2ª Turma (TRF - nº AC
AC	Berthall B.		dores, gerando distorções, pois nem todos os	96.01.01241-9)
96.01.1241-9	TRF-2ª Turma Juiz		servidores tiveram o mesmo direito.	O processo está com o Juiz aguardando
	Carlos Fernando Mathias			despacho.
AO	3ª Vara-JF	29.09.97		Protocolada a Contestação do INSS.
1997.34.00.027202-9	Brasilia-DF			Interposição do Agravo de Instrumento.
AO	1" Vara – JF	29.08.95	Solicita a contagem do tempo de serviço pres-	Os autos estão com o relator com a Apelação
95.13849-2	Brasília – DF		tado pelo servidor celetista para fins de con-	da ANASPS.
	2000		cessão de licença-prêmio (só conta para apo-	(Foram apresentados memoriais a todos os
AC	TRF-1° Turma Juiz		sentadoria e para anuênio).	juízes da Turma no dia 18.09.98)
97.01.30823-0	Aloísio Palmeira			Name and Address of the Control of t
MS 95.14001-2	13ª Vara – JF	04.09.95	Ação visando reajuste uniforme dos cargos	O processo está com o Juiz relator, com
	Brasília – DF		DAS, uma vez que os mesmos tiveram au-	parecer do Ministério Público Federal.
AMS	TRF-1ª Turma Juiz		mento percentual diferente na forma da Lei 9.030/95. Os DAS-1, 2 e 3 tiveram aumento	
96.01.5044-2	Catão Alves		inferior aos 4, 5 e 6.	
MS 95.18174-6	5ª Vara-JF	17.11.95	O Ministério da Administração (MARE) sus-	Distribuída a apelação da ANASPS ao TRF
1413 23110174-0	Brasilia-DF	17.11.90	tou o pagamento das parcelas judiciais, ale-	- 2ª Turma – Juiz Jirair Aram Meguerian.
	Diasina-Di		gando a necessidade de auditá-las. A	- 2 Turma - Juiz Jilan Aram Weguchan.
AMS	TRF-2ª Turma Juiz		ANASPS acionou a Justiça com a finalidade	
97.01.36086-1	Jirair Aram Meguerian		de garantir esses pagamentos.	
MS	17ª Vara-JF	06.12.95	A Medida Provisória - MP 1.195/95 - proíbe	Os autos estão com o relator comparecer da
95.19869-0	Brasília-DF	3.11.11.11.11	a venda de 10 dias de férias (Abono	Procuradoria Regional da República.
			Pecuniário), a incorporação de anuênio no	
AMS	TRF-2ª Turma Juiz		percentual superior a 35% e a incorporação	
97.01.33067-0	Jirair Aram Meguerian	- 7 50	de função nos proventos, por ocasião da apo-	
	PROPERTY AND ADDRESS OF THE PARTY AND ADDRESS	1 1 1 1 1 1 1 1	sentadoria – ação contrária à referida MP.	
MS	8ª Vara – JF	19.11.97		O processo está com o juiz para que profira
1997.34.33122-0	Brasília – DF			sentença.
MS	4ª Vara-JF	08.05.97	Mandado de Segurança Coletivo-Imposto de	Os autos estão com o Juiz Relator com parecer
1997.34.00.013021-9	Brasilia-DF		renda sobre proventos/pensões de pessoas	do Ministério Público Federal.
43 I I DE TIL ET CHECK	September 1991		maiores de 65 anos.	
AC	TRF-3" Turma Juiz	NOTE OF THE OWNER.	The second secon	
98.01.1287-9	Osmar Tognolo 5ª Vara – JF	15 12 05	O 4 100 H 1 I 10 110/00 1	
AO	2 (1941)	15.12.95	O artigo 192, II da Lei 8.112/90 - determina a	O processo se encontra com o juiz relator para
95.20623-4	Brasília – DF		incorporação da diferença do padrão de apo- sentadoria e o imediatamente inferior. Esse cál-	julgamento do Agravo.
AG	TRF-2ª Turma Juiz			
96.01.8904-7	Jirair Aram Meguerian		culo vinha sendo feito sobre a remuneração, por determinação do MARE, o cálculo foi retifica-	
70.01.0704-7	vada rudin iviegucitan	100	do para que fosse só sobre a diferença padrão.	
MS	15ª Vara – JF	18.03.96	Restabelece a vantagem do art. 184 da Lei	Os autos estão com o relator com parecer da
96.4537-2	Brasília – DF	10.00.00	1.711/52, concedida aos agregados, suprimi-	Procuradoria Regional da República.
AMARKA A		VITO THE STATE OF	da pelo MARE. Agregados (servidores que	resolutiona regional da republica.
AMS	TRF-1° Turma Juiz	E LEVEL SERVICE	exerceram cargo/função, ininterruptamente,	
97.01.43909-2	Luciano Tolentino Amaral	A COLUMN	durante 10 anos, antes de 1967).	
MS	16ª Vara-JF	19.04.96	Os servidores já aposentados em junho/85, além do	Os autos estão com o relator com parecer da
96.6574-8	Brasília-DF		reajuste de 89,2% receberam também uma gratifica-	Procuradoria Regional da República.
		-5 -1224	ção de 10,8%. A referida parcela vinha sendo calcu-	The state of the s
AMS	TRF-1ª Turma Juiz		lada sobre todas as parcelas. O MARE entende que	
97.01.17319-1	Luciano Tolentino Amaral		sobre tal parcela só devem incidir os aumentos linea-	

Ações Judiciais da ANASPS

PROC. Nº	LOCAL	AUTUADO	ASSUNTO	ESTÁGIO ATUAL
MS	8ª Vara-JF	24.05.96	Isenção de contribuição previdenciária para	Processo remetido à vara de origem.
96.8873-0	Brasilia-DF		os aposentados (MP 1.415/96).	
AMS	TRF-4ª Turma Juíza			
97.01.29252-8	Eliana Calmon	£.		
MS	16ª Vara – JF	01.10.96	Cobrança indevida da contribuição	Os autos estão com parecer do Ministério
96.19548-0	Brasília – DF		previdenciária sobre a GAE.	Público Federal.
AMS 97.01.48811-1	TRF-3ª Turma Juiz Olindo Menezes			A-150 our school oly - school
MS 96.22186-3	5ª Vara-JF	18.11.96	MP 1.522/96 - Decreto 2.027 e instrução	O Juiz concedeu a liminar. O processo esta
1913 70.22100 3	Brasília-DF		normativa 11/96. Acumulação de proventos com a remuneração de outro cargo efetivo.	com o Juiz, com parecer do Ministério Público. Processo aguardando sentença.
96.23384-5	7ª Vara-JF	22.11.96	Ilegalidades da MP 1.526/96. Competência	Publicada a distribuição da apelação d
Ação Civil	Brasília-DF		do INSS para arrecadar contribuições da	ANASPS no TRF – n° 97.01.19016-0.
Pública			seguridade social prevista na Lei complemen- tar nº 84 de 18 de janeiro de 1996.	
Apelação	TRF-4ª Turma Juiz			marketing that the during
97.01.19016-0	Ítalo Mendes			
MS	16ª Vara-JF	15.01.97	MP 1.522/96 - Devolução imediata de valo-	Publicada a Ata de julgamento.
1997.34.00.001259-9	Brasília-DF		res recebidos em razão de decisão judicial.	
AG	TRF-2ª Turma Juiz			
97.01.52600-4	Carlos Mathias	00.00.00	1 111111	O processo está com o juiz relator, com
MS	16" Vara-JF	08.07.97	Impossibilidade de manutenção de conta cor-	resposta ao Agravo de Instrumento e parece
1997.34.00.019272-2	Brasília-DF		rente conjunta para recebimento de aposentadoria e pensão.	da procuradoria Regional da República, par
AG	TRF-2 ^a Turma Juíza			que profira despacho.
97.01.38188-8	Assussete Magalhães		B 12 / 1 / 1 / 1 / 1	Os autos estão com vistas à Procurador
MS 1997.34.00.019644-6	17º Vara-JF Brasília-DF	11.07.97	Reposição ao erário de pagamento de Gratificação de Zonas Locais.	Regional da República.
AMS	TRF-2° Turma Juiz			
98.01.33662-1	Jirair Aram Meguerian			
MS	16ª Vara-JF	02.10.97	Licença prêmio. Direito ao período conquis-	Os autos estão com o relator com parecer o
1997.34.27661-0	Brasília-DF		tado antes da revogação.	Ministério Público Federal.
AMS	TRF-1ª Turma Juiz			Land of the state
98.01.65459-0	Velasco Nascimento	00 10 07	Plano Pecúlio Facultativo - ofensa ao direito	Publicado despacho concedendo prazo para
AO 98.235-8	13* Vara-JF Brasília-DF 9*Vara- Justiça Comum	09.10.97	adquirido dos associados participantes do plano antes da expedição da Portaria /GEAP//DGE 375. (Angela Back)	apresentação de réplica. Protocolada a réplica da ANASPS.
	- DF 98.01.1235-8	The same of the sa		
AO 1997.34.29153-0	6ª Vara-JF Brasília-DF	16.10.97	Vantagem do art. 184 para os servidores agregados	JF O processo se encontra com o juiz para qu profira sentença.
AG	TRF-1ª Turma Juiz			TRF
98.01.3792-4	Velasco Nascimento	80 11 00	Off 1 Cl. 1 022 MARE suinter in	O processo se encontra com o juiz relator. Ordenada expedição de oficio sobre a dife
AO 1997.34.33256-8 Execução	3" Vara-JF Brasília-DF	20.11.97	Officio Circular n º 33 MARE – quintos in- corporados (DINI)	rença de honorários a ser depositada.
98.30977-4				
MS 1997.34.33459-8	15ª Vara-JF	21.11.97	MP 1573/97 – Suspensão de proventos (aposen-	Os autos estão com o juiz para que profi
MS 1007 24 25501 2	Brasília-DF 3ª Vara-JF	11.12.97	tados e pensionistas) por falta de recadastramento. Indevida inclusão das vantagens pessoais no	sentença. Os autos estão com o juiz para que profi
MS 1997.34.35581-2	Brasília-DF		teto de remuneração.	sentença.
AO 1998.34.9747-0	1ª Vara-JF	15.04.98	Excessiva cobrança de Imposto de Renda.	Os autos estão com o juiz para que profi
ANASPS	Brasília-DF 2ª Vara - JF Brasília –	20/08/98	3,17% de reajuste salarial devidos pela Lei	sentença. Os autos estão com o juiz para que profi
AO 1998.34.20674-4	DF		8880/95 para os servidores do INSS	decisão.
AO 1998.34.24345-9	4ª Vara –JF Brasília - DF	24/09/98	3,17% de reajuste salarial devidos pela Lei 8880/95 para os servidores da União Federal	Intimação aguardando publicação.
AO 1998.34.24022-4	I * Vara – JF Brasília - DF	22/09/98	Contagem de tempo de serviço anterior à Lei 8.112/90 para os servidores da UNIÃO que eram regidos pela CLT	Aguardando abertura de prazo para ANASPS apresentar resposta à contestaç da União.
AO 1998.34.24023-7	4ª Vara – JF Brasília – DF	22/09/98	Contagem de tempo de serviço anterior à Lei 8.112/90 para os servidores da INSS que eram regidos pela CLT	Protocolizada réplica da ANASPS.
AG 98.01.74044-0	TRF-I ^a Turma Juiz Luciano Tolentino Amaral		A Paris A Pari	

A face oculta do orçamento federal

"A criação do

SIMPLES.

arrecadadas vão

para o Tesouro

Nacional e as

despesas para a

Previdência

Social."

Em matérias divulgadas na imprensa, alguns dados e informações, que chegaram até o leitor, merecem reparo, até para não se ficar cativo apenas da verdade do governo.

Em uma das análises feitas, os dois sistemas de aposentadoria administrados pela União — o do INSS e o dos servidores inativos - vão produzir um déficit orçamentário em 1999 estimado em R\$ 24,7 bilhões, ou seja, a previdência é a grande culpada pelo descalabro das contas públicas.

Mais à frente, o referido artigo afirma que a contribuição dos servidores custeia tão somente 13% das suas próprias despesas com aposentadoria/pensão, enquanto a contribuição dos segurados da previdência social alcança 88% desses mesmos gastos no INSS.

Essas são as verdades do governo, que não resistem a análise

a mais superficial: a contribuição dos trabalhadores ativos representa menos de 20% das despesas com beneficios do INSS. A maior parcela de recursos destinados a custear a previdência social advém da contribuição das empresas (quota patronal), contribuição essa que, repassada para os preços dos produtos e serviços, acaba por ser paga pela própria sociedade brasileira, via consumo.

Por outro lado, nada se falou sobre o pagamento pela previdência de cerca de 8 milhões de aposentadorias para as quais não houve, no passado e no presente, qualquer contribuição. Nada a opor: essas aposentadorias são justíssimas e merecem nosso pleno apoio. Entretanto, é um dado muito importante a ser levado em conta para não se jogar a culpa somente nos ombros do regime previdenciário público.

Talvez o problema esteja na arrecadação. A Constituição Federal dedica um de seus artigos para as chamadas contribuições sociais que sobretaxam bens e serviços, contrariando o próprio regime tributário nacional e onerando o processo

produtivo nacional, pela nobre causa de sustentar o sistema de Saúde, Previdência e Assistência Social. Essas contribuições são responsáveis por um montante bastante razoável, basta lembrar que só o Cofins arrecada 3% da receita bruta das empresas. Não satisfeito com isso, o Governo cria novos impostos com o nome fictício de "contribuições".

Vale, ainda lembrar, que essas contribuições são essencialmente vinculadas, ou seja, o valor por elas arrecadado destina-se exclusivamente à Saúde, Previdência e Assistência Social. No entanto, elas não são destinadas aos cofres previdenciários. Um exemplo disso, é a tão conhecida CPMF, que foi criada para resolver o problema da saúde mas, o Governo espertamente cortou a verba que obrigatoriamente era repassada a esse Ministério. Ficando um pelo outro. Trocando em miúdos, isso significa, que criam-se novos impostos e o déficit continua o mesmo.

Este fenômeno, com um pouco de exercício mental, poderia

ser considerado tributação mútua, o que é proibido pela Constituição Federal. Mas, esse não é o caso mais grave. Sabe-se que, os recursos que deveriam ser destinados à Previdência Social financiaram obras gigantescas como a Itaipú e até mesmo, obras questionáveis quanto à sua utilidade, como a Transamazônica.

Também nada se falou sobre o equilíbrio das contas do sistema de seguridade social brasileiro, que abrange as ações federais relativas à saúde, previdência e assistência social. Nos últimos anos, esse orçamento está perfeitamente dosado entre as receitas próprias (sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro das empresas, e, mais recentemente, sobre as transações financeiras) e as despesas com saúde, previdência e assistência social da população. Não há déficit nessa área, senão aquele decorrente de desvios promovidos para atender outras despesas do governo,

nos vários ralos existentes na execução financeira da União.

A criação do SIMPLES, saudada em prosa e verso pelo governo, significou, na prática, que as receitas dele arrecadadas vão para o Tesouro Nacional e as despesas para a Previdência Social. Nada contra o imposto simplificado, apenas o registro de que, uma vez mais, a previdência (ou melhor, a seguridade social) paga o pato e assume, junto ao público, uma culpa que não lhe cabe.

A Previdência Social tem um dos mais elevados índices, dentre os países do mundo, de realização efetiva de sua receita em relação ao potencial dela. Embora o pequeno número de servidores da área, notadamente fiscais e procuradores, cada dia em número menor, consegue-se, com muito e dedicado trabalho e competência, realizar uma arrecadação previdenciária superior a 80% de todo o seu potencial, um percentual extremamente elevado, comprovando a eficiência

É claro que, por trás de toda essa atoarda de enormes déficits, existem outros interesses me-

nos nobres, notadamente daqueles que pretendem a privatização da previdência e têm poderosos defensores dentro do próprio governo. Aliás, esses "poderosos defensores" devem estar, nestes dias, absolutamente trêmulos e inquietos diante das sucessivas quedas nas bolsas de valores em todo o mundo. Os fundos privados de previdência estão sofrendo revezes financeiros sem paralelo em toda a sua trajetória.

verno em explicar para o distinto público as razões últimas do déficit fiscal, nada melhor do que encontrar um bode-expiatório para justificar os rombos orçamentários da União.

Na visão do lobo, o cordeiro é que está sujando a água. Como na fábula...

saudada em prosa e verso pelo governo, significou, na prática, que as receitas dele

No mais, diante da incapacidade (eufemismo nosso) do go-

* Paulo César de Souza é Presidente da Associação Nacional dos Servidores da Previdência Social

Artigo publicado nos jornais: A Notícia - SC, Amazonas em Tempo - AM, Diário do Amazonas - AM, Jornal Estadão - RO, Diário da Amazônia - RO e Republicado no Diário da Amazônia - RO.